





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
CNPJ 13.098.736/0001-96  
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 003/2021  
DE 13 DE ABRIL DE 2021

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DO PISO SALARIAL MENSAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE DO QUADRO EFETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. “

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2021, conforme dispõe no Art 1º da Portaria GM/MS nº 3.278 de 3 de dezembro de 2020 e Portaria nº 3.317 de 7 de dezembro de 2020 e §1º do Art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

**§1º** A jornada de trabalho exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser de 40 (quarenta) horas semanais.

**§2º** Além do vencimento base de que trata essa lei, serão garantidos aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias, todas as vantagens previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Pedrinhas e demais legislações em vigor.

**Art. 2º** O exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo Federal, assegura aos Agentes de que trata esta Lei, a percepção de Adicional de Insalubridade, calculado sobre o seu vencimento ou salário-base, conforme §3º do Art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista em lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, observadas as limitações constitucionais, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas, 13 de abril de 2021; 200º de Independência e 133º da República.

  
FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA  
Prefeita Municipal

PRAÇA HERIBALDO ALVES GOES, 08 – CENTRO – CEP 49350-000 – PEDRINHAS /SERGIPE  
Telefone (079) 3648-1210 email: gabinete@pedrinhas.se.gov.br

